



PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEAGRI



PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

A adesão a ata de registro de preço e eventual aquisição do objeto solicitado visa atender as demandas internas e externas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, especificamente, o Departamento de Produção Animal e Vegetal - DEPAV, onde sua principal atuação encontra-se na Zona Rural de Município de Marabá, fazendo-se necessária a locação de caminhão basculante e de retroescavadeira, de modo a garantir o desenvolvimento e continuidade dos projetos desenvolvidos por esta Secretaria.

Proporcionará a aquisição de caminhão basculante e de retroescavadeira um melhor e mais célere atendimento das demandas acima especificadas desta Secretaria.

É válido ressaltar que a utilização da adesão a ata de registro de preços justifica-se pela agilidade e otimização nas contratações públicas, por ser um processo menos complexo, por exigir menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, além da vantajosidade econômica – comprovada por meio de pesquisa de preço de mercado junto as empresas especializadas no fornecimento do serviço em análise.

Conforme pesquisa de preço de mercado a contratante tende a economizar cerca de 10,19% com a empresa ALL LOCAÇÃO EIRELI - EPP, proporcionando, assim, uma economia com a adesão para a Prefeitura Municipal de Marabá.

É válido destacar que as demandas internas e externas desta Secretaria são cada vez maiores e frequentes, considerando os diversos trabalhos desenvolvidos pela mesma, sendo necessária a aquisição de veículos para uma melhor gestão.

Marabá (PA), 14 de agosto de 2020.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI



JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concorrência (SRP) nº 018/2019-CEL/SEVOP/PMM
Ata de Registro de Preço nº 015/2020-SEVOP/PMM
Processo nº 21.061/2019-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, como "Carona" para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na realização do objeto sob análise, conforme demonstrado:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
NORT AMB	R\$ 226.200,00
LOCAN	R\$ 216.000,00
TALISMÃ	R\$ 209.200,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 217.133,33

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata, **ALL LOCAÇÃO EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais), são os menores, representando uma economia na ordem de aproximadamente 10,19%, em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de Adesão à **Ata de Registro de Preço nº 015/2020-SEVOP/PMM**, justifica-se pela vantagem - comprovada por meio de propostas inseridas nos autos do Processo - e agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a Adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI



Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos materiais, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Registro Preço), bem como através do Decreto Municipal nº 347/2013, capítulo IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

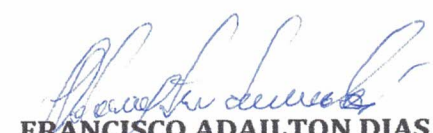
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições e contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Adesão como “Carona” na **Ata de Registro de Preço nº 015/2020-SEVOP/PMM**.

Marabá - PA, 17 de setembro de 2020

Atenciosamente,


FRANCISCO ADAILTON DIAS DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura- SEAGRI
Port. nº 013/2017-GP